

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 2193/2013**

Às dez (10:00) horas do dia vinte e oito (28) do mês de Maio do ano de Dois Mil e Treze (2013), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 17.083/2013, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 2193/2013**, que tem como objeto aquisição de **Cimento, Tubos de Concreto e Tubos em PVC para uso da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal**. O Extrato do presente Edital foi publicado no dia 16 de Maio/2013 no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. O Edital foi retirado via internet por dezesseis (16) Empresas e/ou pessoas, fls. 36 à 44, foi ainda enviado via e-mail para doze (12) Empresas, conforme comprova-se através das fls. 17 e 18 dos autos. Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, RAGAGNIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOJAS QUERO-QUERO S.A., F. LACAVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (representada através de seu Sócio Sr. Fábio Lacava Pereira), **TORRES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, foram os mesmos analisados pela Comissão, ocasião em que constatou-se a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Edital Convocatório, razão pela qual, foram declaradas **HABILITADAS** todas as Empresas Licitantes. As Empresas **ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, RAGAGNIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e TORRES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentaram declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Diante da habilitação total das Empresas, bem como a renúncia do prazo recursal com relação a habilitação por parte da Licitante presente e visando a agilização do Processo, esta Comissão decidiu pelo prosseguimento do presente Certame, procedendo a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Financeira. Após a abertura das propostas, foram as mesmas de imediato passadas à apreciação da Licitante presente, sendo que não efetuou nenhuma manifestação. Esta Comissão se reunirá oportunamente para proceder a análise e julgamento das Propostas Financeiras apresentadas à presente Licitação. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:**Licitante:**

ELENILTON ILHA FLORES

F. LACAVA COMÉRCIO DE
MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fábio Lacava Pereira

MICHELE MENDES MARQUES

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES



GRADE PRELIMINAR DE PREÇOS DO EDITAL Nº 2193/2013

OBJETO: Aquisição de Cimento, Tubos de Concreto e Tubos em PVC para uso da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal.

ITENS	ABN ENGENHARIA	RAGAGNIN	TORRES	QUERO-QUERO	F. LACAVAL
1.01 – T. de Concreto 200mm	<u>16,50</u>	82,54	23,80	N/C	17,95
1.02 – T. de Concreto 300mm	<u>20,50</u>	114,55	26,70	N/C	22,35
1.03 – T. de Concreto 400mm	<u>29,00 – Direito a Nova Proposta</u>	74,88	37,00	N/C	<u>28,20</u>
1.04 – T. de Concreto 1000mm	<u>193,00</u>	472,99	257,50	N/C	206,15
1.05 – T. em PVC 100mm	N/C	34,77	<u>31,20 – Direito a Nova Proposta</u>	40,98	<u>29,88</u>
1.06 – T. em PVC 150mm	N/C	108,17	92,10	104,82	<u>83,00</u>
1.07 – Cimento 50kg	N/C	22,60	<u>21,40 – Direito a Nova Proposta</u>	21,30	<u>20,90</u>

INFORMAÇÕES: Considerando que as Empresas **ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e **TORRES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, encontra-se na condição de ME e/ou EPP, poderão exercer o direito assegurado no Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006, podendo assim, apresentar novas propostas aos seguintes itens: **ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** no item 1.03 e **TORRES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** nos itens 1.05 e 1.07, no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento desta, devendo o preço ser inferior a proposta mais bem classificada.

A não apresentação de nova proposta no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento do presente documento, decairá do direito do exercício do referido benefício.

ELENILTON ILHA FLORES

MICHELE MENDES MARQUES

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES